



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IMÓVEL, BEM INVENTARIADO, DA SEDE ALAA - ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DOS ARTESÕES E ARTISTAS (LINEART).
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 3.535,89 (Três mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	11 de abril de 2024, as 08 horas.
SÍTIO ELETRÔNICO:	www.licitanet.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço global
MODO DE DISPUTA:	Modo aberto
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	<u>Não</u>



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.556/0001-34, com sede na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público a todos os interessados que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.654, de 13 de janeiro de 2024, do Decreto Municipal nº 6.659, de 13 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IMÓVEL, BEM INVENTARIADO, DA SEDE ALAA - ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DOS ARTESÕES E ARTISTAS (LINEART).

1.2. A dispensa será dividida em lote, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

1.3. Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão às últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.3. É de responsabilidade dos licitantes conferirem a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

2.5. Não poderão participar da disputa, os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Aviso.



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da sessão dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.4. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Aviso.

5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.

5.8. O Agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação da exequibilidade da proposta.

5.9. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá **ser de R\$ 10,00 (dez reais)**.



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

6.2. Encerrada a fase de lances, será aberto o prazo de 02 (duas) horas para que o licitante encaminhe a proposta final adequada ao lance final, bem como anexe os documentos habilitatórios.

6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com nenhum impedimento à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o presente objeto, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Agente de Contratação, sendo que tal solicitação deverá ser antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

7.4. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

8.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

9.1. Fica neste ato, designado a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, **Eliane Cristina Pereira da Fonseca como Gestora do Contrato** e o servidor **Elson Gonçalves da Silva – Coordenador em Serviços de Comunicações**, como fiscal do contrato.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

12. DO CONTRATO

12.1. Em caso de prorrogação do prazo contratual, após 01 (um) ano de contratação, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se **os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA/FGV** para reajustamento dos valores.

12.2. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio do contrato para prover sua assinatura.

12.3. A duração inicial da vigência contratual será até 31 de julho de 2024, sendo prorrogável em observância aos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica vedada a subcontratação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A ratificação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.licitanet.com.br e www.limeiradooeste.mg.gov.br.

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Modelo Proposta de Preços;
ANEXO IV - Declaração Unificada;
ANEXO V - Minuta de Contrato.

Limeira do Oeste – MG, 05 de abril de 2024.

Eliane Cristina Pereira da Fonseca
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

INFORMAÇÕES DO LICITANTE		
Razão Social	CNPJ:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		
Endereço Eletrônico:		
Dados Bancários:		
Sócio Administrador/Representante Legal:		
CPF do Sócio Administrador/Representante Legal:		
RG do Sócio Administrador/Representante Legal:		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IMÓVEL, BEM INVENTARIADO, DA SEDE ALAA - ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DOS ARTESÕES E ARTISTAS (LINEART).

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	3,36	M ²	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 08 MM			
02	6,50	M ²	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10 MM			
03	8,13	MT	ALUMINO FOSCO			
04	01	SV	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;

Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de _____ (no mínimo 90 (noventa) dias corridos), contados da data para a entrega das propostas.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos ainda que, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus respectivos anexos, estando plenamente cientes das obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

Depois de homologado o resultado, nos comprometemos a assinar o CONTRATO, no prazo determinado no documento de convocação.

Propomo-nos a cumprir o prazo de entrega e aceitamos as condições de pagamento conforme determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL
NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO IV - MINUTA DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IMÓVEL, BEM INVENTARIADO, DA SEDE ALAA - ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DOS ARTESÕES E ARTISTAS (LINEART).

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

5) Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6) Declaramos, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão Público, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

9) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

conscientemente, no sentido de autorizar a Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Poder público utilizar.

_____, __ de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 26.042.556/0001-34, com sede na Rua Pernambuco, nº 780, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ENEDINO PEREIRA FILHO**, brasileiro, convivente, agropecuarista, portador do CPF nº 919.773.806-97, residente e domiciliado na Rua Pernambuco, nº 949, Centro, nesta cidade de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato, _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes na **Dispensa Eletrônica nº /2024**, da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO IMÓVEL, BEM INVENTARIADO, DA SEDE ALAA - ASSOCIAÇÃO LIMEIRENSE DOS ARTESÕES E ARTISTAS (LINEART).**

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

2.1. A duração inicial da vigência contratual será **até 31 de julho de 2024, sendo prorrogável em observância aos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.**

2.2. O prazo para entrega dos produtos e da prestação dos serviços será de **até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

3.1. Fica ajustado que o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em moeda corrente do País, a importância de **R\$ _____ (_____)**, **pela execução do objeto deste contato.**

CLÁUSULA 4ª - DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento referente à aquisição e prestação de serviços será efetuado em **até 15 (quinze) dias, após entrega, instalação e emissão das respectivas notas fiscais.**

4.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente em nome da empresa contratada.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

4.4. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

4.5. A Nota Fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Licitatório, número da Dispensa de Licitação, a fim de acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DE RECURSO:

5.1. Os recursos para cobertura das despesas com a execução desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento de 2024:

DOTAÇÃO: 02.09.02.13.391.0041.2165.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL - FICHA: 336.
FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DOTAÇÃO: 02.09.02.13.391.0041.2165.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO CULTURAL - FICHA: 338.
FONTE DE RECURSO: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLAUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. DO CONTRATANTE

- a) Exercer a Gestão e Fiscalização da execução contratual através do gestor e fiscal do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Notificar a empresa contratada a respeito de quaisquer irregularidades constatadas em relação à entrega e/ou nos produtos entregues.
- d) Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

6.2. DA CONTRATADA

- a) Atender o prazo exato para entrega dos produtos e execução dos serviços;
- b) Atender as quantidades e medidas de unidades exigidas, conforme Termo de Referência.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- d) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos e serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- f) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA 7ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica neste ato designado os seguintes servidores para atuarem como Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato:

7.1.1. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo **Eliane Cristina Pereira da Fonseca**, atuará como **Gestora do Contrato**.

7.1.2. O servidor **Elson Gonçalves da Silva**, atuará como **Fiscal do Contrato**.

CLAUSULA 8ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

b. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; c. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.8. O contrato poderá ser extinto:

a. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

b. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As formas e condições das sanções administrativas se encontram previstas no item 09 do Termo de Referência, que se encontra anexo a este instrumento.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iturama, estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Integra este contrato, independentemente de transcrição, a proposta elaborada pela **CONTRATADA**.

E assim por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, par os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



CNPJ – 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone (0**34) 3453-1700 – Fax 3453-1713 – Cep 38.295-000

Limeira do Oeste – MG, ____ de _____ de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: